



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇO FUNERÁRIO

**Termo de Aditamento n.º 04
ao Termo de Contrato nº 01/SFMSP/2011**

PROCESSO N.º: 2010-0.274.375-0

CONTRATADA: Consórcio "Prefeitura de São Paulo PE 004/2010", formado pela empresa líder OI MÓVEL S/A e as empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A e BRASIL TELECOM S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos telefônicos em regime de comodato (Voz e Dados), decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/SMG-CGBS-DGSS/2010.

ASSUNTO: Alterações da razão social da empresa líder, do índice de reajuste, em atenção ao Decreto nº 53.841/2013 e prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.

Pelo presente Termo, de um lado o Serviço Funerário do Município de São Paulo, entidade autárquica municipal, C.N.P.J. nº. 47.261.292/0001-80, com sede nesta Capital à Rua da Consolação nº. 247, 5º e 6º andares - Centro, neste instrumento representado pela sua Superintendente, Senhora **LUCIA SALLES FRANÇA PINTO**, adiante designado simplesmente **SERVIÇO FUNERÁRIO** e, de outro lado a empresa **OI MÓVEL S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, DF – CEP: 70713-900, e as demais empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.000.118/0001-79 e **OI S/A.**, inscrita no C.N.P. sob nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelo(s) Senhor(es) **LUIZ CAVALCANTI PEREIRA CASTANHA**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇO FUNERÁRIO

NETO, portador do RG n.º 3.539.878 SSP-PE e inscrito no CPF sob o n.º 666.356.164-20, e **FERNANDO DE SÁ E SILVA**, portador do RG n.º 27.231.659-3 SSP-SP e CPF n.º 267.600.508-19, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do r. despacho da Senhora Superintendente, exarado às fls.927/928, do processo administrativo n.º 2010-0.274.375-0, publicado no Diário Oficial do Município de 14/03/2.014, resolvem aditar o Termo de Contrato n.º 01/SFMSP/2011 firmado entre as partes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a razão social da empresa líder, para **OI MÓVEL S.A.**, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº **05.423.963/0001-11**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, DF, decorrente da aprovação em 01/02/2014 através das assembléias gerais extraordinárias da TNL PCS S/A e da OI MÓVEL, a incorporação da TNL PCS pela OI MÓVEL S.A., que assumiu por sucessão legal, todos os bens, direitos e obrigações da TNL PCS, conforme o disposto no artigo 227 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Federal nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em vista do que dispõe o Decreto Municipal nº 53.841, de 19 de abril de 2013, fica alterado o subitem 5.6 da Cláusula Quinta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇO FUNERÁRIO

"5.6. Os preços acordados no presente contrato poderão ser reajustados após o período de 01 (um) ano, com base no Decreto Municipal nº 53.841, de 19 de abril de 2013."

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima referido, por mais 12 (doze) meses, **a partir de 15 de março de 2014**, com fundamento nos art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, art. 13 da Lei Municipal nº 13.278 c.c. arts. 36 e 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e cláusula Quarta, do Termo de Contrato nº 01/SFMSP/2011.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da prorrogação por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao ajuste o valor de R\$ 37.144,58 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o valor de R\$ 29.509,31 (vinte e nove mil, quinhentos e nove reais e trinta e um centavos) para atender as despesas para o presente exercício, onerando a dotação orçamentária nº 04.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.06, suportada(s) pela(s) Nota(s) de Empenho(s) nº 202/14, observado o princípio da anualidade, devendo a importância de R\$ 7.635,27 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) ser inserida na proposta orçamentária para o exercício de 2015.

Ⓟ



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇO FUNERÁRIO

Ficam ratificados todos os demais termos do contrato ora aditado, que não conflitem com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, lavrado e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

São Paulo, 14 de março de 2014.

LUCIA SALLES FRANÇA PINTO
Superintendente

LUIZ CAVALCANTI PEREIRA CASTANHA NETO
CONTRATADA

Luiz Cavalcanti Pereira Castanha Neto
Gerente de Vendas
Mantimentos

FERNANDO DE SÁ E SILVA
CONTRATADA

Fernando de Sá e Silva
Gerente de Engenharia Comercial